SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3942a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2124/2025-GP

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital nº. 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 10 de outubro de 2025, das 08:00 às 16:00;

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizarem o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munidos de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deverão apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, devem comparecer a partir do dia 21 de outubro de 2025 das 08:00 às 16:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0195033	CARLOS ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	3º
0178541	GUSTAVO DA COSTA TRINDADE	25º**

**** Declarada pessoa com deficiência.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:263313D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESANTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 106/2025**:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de um Congresso Educacional com o tema, *"Educação 360º - Um Novo Tempo: Inovar, Humanizar e Transformar"* no Município de Caruaru-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **G. da Silva Sistemas Inteligentes Em Controle e Automação, CNPJ N° 13.151.308/0001-80.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 162,500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 03 de outubro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:13AE0973

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.729/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° – Exonerar **ABERTANIO FERREIRA DE LIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 09*** PM/PB, inscrito no CPF nº 329.204.***-**do cargo em comissão de Gerência Executiva de Transporte, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D65783F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo de Inexigibilidade nº 178/2025, cujo objeto é a contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil (CNPJ nº 62.070.115/0001-00), para a realização de 03 (três) inscrições presenciais de servidores da Prefeitura do Ipojuca na 45ª edição do CONBRAI – Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, a ser realizado no período de 09 a 12 de novembro de 2025, no WORLD TRADE CENTER – WTC, em São Paulo/SP, incluindo ainda 02 (duas) novas associações e 01 (uma) renovação junto ao IIA Brasil, condição indispensável para participação no evento, no valor global de **R$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 2 de outubro de 2025.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:8766D1D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 93, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N. 554

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N
01.613.732/0001-10
Exercício: 2025

DECRETO Nº 93 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.554

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.389.819,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**2.389.819,66**
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
990 12.361.0004.2163.0000	Rateio dos Precatórios do FUNDEF	2.389.819,66
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
544 000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.389.819,66
Fontes de Recurso	
05 00	2.389.819,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de outubro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:C2E0CFDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADIVITVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, que entre si celebram a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE e a ASSOCIAÇÃO IDEAÇÃO, na forma abaixo:

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno sediada na Avenida Dorival José Pereira,nº. 1.561 – Oncinha, Tavares Martins, Toritama – PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.287.647/0001-70,doravante simplesmente denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário, **ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 011.854.194-38, portador da cédula de n°. 6.522.821 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, N° 18, Bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru, e do outro lado, a **IDEAÇÃO**, doravante simplesmente denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.221.299/0001-19, com sede na Rua do Sossego N° 298, Boa Vista, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante, o **SR. GUILHERME ROBALINHO CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o N° 064.850.464-61, portador da cédula de identidade n°. 6.907.100 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, N°. 232, Apartamento 202, Bairro da Torre, Recife/PE, celebram o presente **Convênio de Cooperação Técnica Financeira**, regido, no que couber, pela Lei Federal N°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas clausulas e condições e sucessivo, mutua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Disponibilizar aos professores, Diretores de Escolas, Diretor Adjunto, Supervisor Escolar, Secretário Escolar Intérprete de Libras, Auxiliar Educacional, Cuidador Escolar – ADI, Profissional de Apoio e Servidores lotados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia das áreas administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Toritama, bônus-livro para aquisição de livros e material pedagógico, junto às editoras, distribuidoras e livrarias participantes do projeto, que estarão presentes na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que será realizada entre os dias 03 a 12 de outubro de 2025, das 10h às 22h, no Centro de Convenções de Pernambuco.

Parágrafo único: São objetivos específicos**:**

Contribuir para aprofundar a formação técnica e científica do professor em educação;

Valorização do profissional da área de educação;

Auxiliar na gestão de políticas públicas que fomentem e incentivem o desenvolvimento pessoal e a consequente melhoria da autoestima do profissional de educação;

Instrumentalizar professores e demais profissionais da educação elencados na Lei Municipal nº. 2.101, de 4 de agosto de 2025 com uma política de formação continuada de incentivo à educação e cultura, contribuindo para a formação de biblioteca básica para os servidores da educação;

DO PLANO DE TRABALHO

CLAUSULA SEGUNDA– a celebração deste convênio decorre da aprovação de competente Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA - compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

Repassar ao SEGUNDO CONVENENTE, o valor de R$ 545.500 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data de assinatura do presente convênio, através de transferência bancária em conta específica que será informada pela IDEAÇÃO.

Indicar pessoa responsável para tratativas de acertos e operacionalização do bônus livro, inclusive recebimento dos acessos (logins e senhas iniciais) ao bônus-livro e seu devido repasses aos favorecidos, assim como durante o evento dispor-se a representar o órgão para quaisquer eventualidades.

Encaminhar, com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao início do evento, a relação dos beneficiados, contendo as seguintes informações:

Nome do beneficiário;

Matrícula Vinculada (nos casos de servidores com mais de um vínculo, somente será liberado uma única conta virtual, destinado a matrícula mais antiga);

CPF do beneficiário;

Repassar aos beneficiários os acessos ao aplicativo mobile dos bônus, com as senhas recebidas do Ideação;

Distribuir bônus – livros para possibilitar a aquisição do material didático e da utilização profissional aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Toritama elencados na Lei Municipal nº. 2.101, de 4 de agosto de 2025;

Desenvolver, juntamente com SEGUNDO COVENENTE, as atividades discriminadas no Plano de Trabalho;

Receber e aprovar a prestação de contas decorrente do presente convênio em até 30 (trinta) dias, após o recebimento;

Fiscalizar o fiel cumprimento do objetivo deste convênio.

CLAUSULA QUARTA:compete ao SEGUNDO CONVENENTE:

Elaborar e repassar ao PRIMEIRO CONVENENTE os bônus discriminados, na cláusula terceira;

Conceder desconto entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), sobre os preços de vendas sugeridos pelas editoras em seus catálogos;

Desenvolver, juntamente com a PRIMEIRA CONVENENTE, as atividades discriminadas nos itens do Plano de Trabalho;

Disponibilizar evento aos professores da rede municipal de ensino, durante a realização da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento, fornecimento e repasses dos acessos virtuais (logins e senhas) bônus-livros à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

Disponibilizar todos os profissionais e materiais necessários para regular a execução do Plano de Trabalho;

Assegurar a qualidade dos serviços especificados no Plano de Trabalho;

Disponibilizar a programação/grade de eventos;

Corrigir imediatamente qualquer defeito/falha porventura existente;

Prestar as informações e os esclarecimento solicitados pela Secretaria de Educação;

Indicar preposto que representará a Proponente perante a Secretaria de Educação na execução do Convênio.

Manter, durante a execução do convênio, a regularidade na documentação apresentada para a formalização do Convênio;

Acatar todas as orientações da Secretaria de Educação, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Promover a necessária prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após término da Bienal (12/10/2025), através de relatórios e documentação hábil que especifiquem a utilização do cartão bônus-livro por professor, CPF, valores, data, editora, livraria, distribuidor, expositor;

Devolver os recursos não utilizados pelos professores juntamente com a prestação de contas;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar à convenente Secretaria de Educação, seus professores/ alunos, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela convenente.

Disponibilizar a participação dos professores e monitores nos eventos promovidos na Bienal Internacional do Livro;

Zelar pela concessão de descontos no valor de capa dos livros e material pedagógico;

Responsabilizar-se pela regular aplicação de recursos.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2025, quando se encerra o prazo para a realização da prestação de contas.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA: O Diretor do SEGUNDO CONVENENTE e seu representante legal são solidariamente responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas para execução deste Convênio, serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia conforme abaixo especificado:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa:1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação:2.66 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO
Despesa 161: 3.3.90.32.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Fonte de recurso: 500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO.

TOTAL DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS

TOTAL DE SERVIDORES POR FUNÇÃO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	13
AUX ADMINISTRATIVO	4
AUX DE CONTABILIDADE	1
DIRETOR ESCOLAR	1
PROF ANOS INICIAIS 3 ANO	1
PROF RECOMPOSICAO DE APRENDIZAGEM	1
Total Geral de Servidores	**21**

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS POR VALOR DE CRÉDITO

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS**	**QUANTIDADE DE BÔNUS**	**CRÉDITO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	bônus-livro	03	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
01	bônus-livro	18	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
TOTAL			**21**		**R$ 12.000,00**

DO PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA:O SEGUNDO CONVENENTE será plenamente responsável pelo pessoal que, a qualquer título, utilizar na execução do objeto deste convênio, sendo-lhe diretamente vinculado e subordinado inexistindo com o PRIMEIRO CONVENENTE qualquer relação jurídica ou funcional, ainda que subsidiariamente.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA NONA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste convênio serão efetivadas mediante prévio termo aditivo que o integrará para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Compete a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a designação mediante termo específico do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato competindo-lhe, na forma do art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 informar a administração sobre eventuais vícios ou irregularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste contrato. Admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§1ºO servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, assim como, será responsabilizado nos termos da Lei n°. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ou aos termos e cláusulas do presente contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que, por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2°O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência ou fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico no qual informará a sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

DENÚNCIA/RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes mediante comunicação expressa ao outro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou

rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, observados os aspectos legais do contraditório e ampla defesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Toritama/PE para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em 04 (quatro) vias mais de igual teor e forma para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, constando a assinatura do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia de TORITAMA apenas no fecho desta última página, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e ainda, dando-se ciência da elaboração deste ato à Câmara Municipal de Toritama.

Toritama, 18 de setembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº

GUILHERME ROBALINHO CAVALCANTI
Ideação
CNPJ nº. 14.221.299/0001-19

_____
Testemunha
CPF Nº.

_____
Testemunha
CPF Nº.

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:56076206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preço consignado em ata para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender demandas de pequenos reparos e manutenções rotineiras nas unidades de ensino público municipal e nos prédios sede e de apoio da Secretaria de Educação do Paulista.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 1.810.486,10**(um milhão e oitocentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos):
C.F DE MORAES RAMOS(31493939000169) com os lotes: 31, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 56, 57, 59, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 131, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 159, 162, 165, 166, 167, 171, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 219, 220, 223, 224, 225, 226, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 249, 252, 253, 254, 256, 258, 260, 262, 263, 270, 272, 277, 279, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 293, 294, 299, 300, 301, 302, 306, 308, 310, 311, 312, 314, 315, 319, 320, 325, 327, 328, 332, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 348, 349, 350, 354, 355, 357, 358, 362, 364, 367, 368, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 384, 385, 386, 387, 390, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 415, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 427, 428, 431, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 443, 448, 449, 455, 457 no valor total de **R$ 619.015,16** (seiscentos e dezenove mil e quinze reais e dezesseis centavos).
F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES (37979668000132) com os lotes: 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 35, 36, 38, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 78, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 110, 126, 127, 128, 130, 132, 137, 139, 143, 145, 146, 148, 152, 154, 158, 160, 161, 163, 164, 168, 170, 172, 173, 180, 182, 188, 190, 214, 217, 255, 264, 304, 305, 307, 309, 313, 316, 317, 318, 321, 322, 323, 324, 326, 329, 330, 331, 334, 341, 342, 345, 346, 347, 351, 352, 353, 360, 361, 363, 365, 370, 371, 372, 375, 388, 389, 391, 405, 414, 416, 418, 426, 430, 439, 440, 442, 444, 446, 447, 450, 451, 452, 453, 454, 456, 458, 459 no valor total de **R$ 551.753,94** (quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
SPINELI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07119892000193) com os lotes: 273, 275, 295, 374, 433 no valor total de **R$ 75.372,00** (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais).
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149) com os lotes: 141, 192, 266, 267, 268, 269, 292 no valor total de **R$ 82.820,28** (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA(14018000000123) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de **R$ 85.300,80** (oitenta e cinco mil e trezentos reais e oitenta centavos).
ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI (32137518000168) com os lotes: 1, 133, 222, 227, 241, 247, 248, 250, 251, 257, 276, 289, 290, 297, 298, 303, 356, 369 no valor total de **R$ 61.573,20** (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).
B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (37422440000147) com os lotes: 2, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 30, 95, 176, 197, 231, 246, 261, 274, 282, 283, 429 no valor total de **R$ 82.303,68** (oitenta e dois mil e trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).
MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (36401890000190) com os lotes: 46, 47, 441 no valor total de **R$ 5.296,80** (cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
P PEDRO DA SILVA (57851967000102) com os lotes: 39, 94, 206, 207, 221, 228, 230, 259, 271, 291, 296, 333, 359, 366 no valor total de **R$ 92.620,20** (noventa e dois mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos).
VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA(19585888000108) com os lotes: 4 no valor total de **R$ 11.280,00** (onze mil e duzentos e oitenta reais).
D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(46702360000136) com os lotes: 114, 115, 169, 183, 218, 278, 445 no valor total de **R$ 4.641,36** (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
BM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(56924917000137) com os lotes: 5, 7, 8, 135, 265, 383 no valor total de **R$ 138.508,68** (cento e trinta e oito mil e quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 02 de outubro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:BC594FD6